

Este cronograma não dispensa a consulta do Regulamento da INTERBOLSA n.º 2/2016 e da Circular da INTERBOLSA n.º 1/2016.

P-15d	Último dia para a Entidade Emitente comunicar à INTERBOLSA o evento.
P-3d	Último dia de negociação das ações, em mercado, com direitos .
P-2d	Início da negociação em mercado, das ações, já sem direitos .
P-1d	Último dia em que as ações são movimentadas nos sistemas da INTERBOLSA ainda com direitos. No processamento noturno são atribuídas as novas ações , por aplicação do fator de atribuição às contas abertas nos sistemas da INTERBOLSA.
P	Primeiro dia em que as ações representativas do aumento de capital se encontram registadas nas contas dos Intermediários Financeiros. Primeiro dia em que as ações antigas se encontram sem direitos, nos sistemas da INTERBOLSA. Pagamento das frações, se for o caso.

P - data de atribuição das novas ações
d - dias úteis

